



7º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefone (62) 233-8373 - Fax (62) 233-8374

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabelã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

Livro 1117
Folha 188
Protocolo 118.172
Via Original
Cartório 74

34
RJ

Sms: 106.004.0218

J. 2003.002.000.1111

ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO QUE, ENTRE SI FAZEM, ERASTO RUBENS DE MELO E SUA MULHER, BERNADETE APARECIDA DE FÁTIMA ARAÚJO MELO, como outorgantes desapropriados transmitentes e o Município de Goiânia, como outorgado desapropriante adquirente, na forma abaixo:

Saibam os que virem a presente escritura pública de desapropriação, ou dela conhecimento tiverem, que, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e três (18/06/2003), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, Renata Franco de Castro, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes desapropriados transmitentes, ERASTO RUBENS DE MELO, comerciante, CI RG nº 175.467-SSP/GO e CPF/MF nº 035.738.341-91, e sua mulher, sra. BERNADETE APARECIDA DE FÁTIMA ARAÚJO MELO, economista, CI RG nº 660.734-SSP/GO e CPF/MF nº 166.756.301-72, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta capital; e, de outro lado, como outorgado desapropriante adquirente, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.092/0001-23, neste ato legalmente representado pelo Sr. Prefeito, PEDRO WILSON GUIMARÃES, portador da CI nº 75.071-SSP/GO-2ª Via e CPF nº 004.231.901-30, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. RICARDO ANTONIO DIAS BAPTISTA, inscrito na OAB/GO sob o nº 11.080 e CIC nº 381.932.211-68, ambos brasileiros, casados, professor e advogado, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, os presentes meus conhecidos todos juridicamente capazes, do que dou fé. E, pelos outorgantes desapropriados transmitentes, me foi dito: PRIMEIRO - Que são senhores, únicos e legítimos possuidores do terreno denominado: Lote de terras número 04 (quatro), da quadra 95 (noventa e cinco), situado à avenida Maracanã, no "SETOR JAÓ", nesta capital, com a área de 497,70 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: Medindo pela citada Avenida Maracanã 11,40 metros, de frente; pela linha de fundo, dividindo com o lote 17, 12,50 metros; pelo lado direito, dividindo com o lote 03, 32,48 metros; e, pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 05, 35,21 metros; sendo considerado o terreno totalmente de utilidade pública para fins de desapropriação, havido através de Escritura Pública de Compra e Venda,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefone (62) 233-8373 - Fax 293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Auto: 1117
Folha: 189
Protocolo: 118.172
Via: Original
Cartório: 7-4

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

conforme matrícula nº 4.630, Livro nº 02, Fls 01 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia; **SEGUNDO** - Que o Município de Goiânia, considerou o terreno totalmente de utilidade pública para efeito de desapropriação, o imóvel objeto desta acima discriminado, nos termos, nos termos do Decreto nº 2.366, de 28 de dezembro de 2.000, publicado no diário Oficial do Município nº 2.636, de 03 de janeiro de 2.001; **TERCEIRO** - Que, o imóvel aludido nesta foi avaliado por R\$ 31.180,00 (trinta e um mil e cento e oitenta reais), atribuído ao terreno, totalizando a avaliação referida conforme laudo avaliatório da Divisão competente, constante do Processo nº 19257279, no qual foram fixadas as bases desta transferência, ora integralmente aceita pelos outorgantes desapropriados transmitentes, concordando com o valor atribuído ao imóvel desapropriado; **QUARTO** - Que, o Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1.941, no seu artigo 10, permite que seja a desapropriação efetivada por acordo entre as partes, dentro do prazo de vigência do Decreto Municipal Expropriatório, constituindo este, dessarte, o embasamento legal desta escritura; **QUINTO** - Que, o imóvel, objeto desta está livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou pessoais, conforme certidões constantes do processo referido, concordando os outorgantes transmitentes em transferir, como de fato transfere, ao Município de Goiânia, conforme descrição no item primeiro, pelo preço justo e certo de R\$31.180,00 (trinta e um mil e cento e oitenta reais), resultado da avaliação do terreno, quantia que confessa haver recebido integralmente nesse ato, dando ao outorgado desapropriante adquirente plena e geral quitação da importância recebida em moeda corrente, do país, correspondente à exata indenização devida, para dela nada mais reclamar; em tempo algum, transferindo-lhe por força desta escritura, a posse, domínio, direito e ações que exerciam sobre o imóvel expropriado, até o momento, obrigando-se a fazer esta transferência sempre boa, firme e valiosa, pondo o outorgado adquirente a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras, responsabilizando-se pela evicção de direitos. **SEXTO** - Que as despesas decorrentes da outorga desta escritura e respectivo Registro Imobiliário ficam a cargo do outorgado desapropriante adquirente, na forma da Lei. **SÉTIMO** - Que, pelos outorgantes desapropriados transmitentes, me foi dito que aceitam a presente escritura, tal como está redigida, para que surta os jurídicos e legais efeitos de transferência dominial. **OITAVO** - E, que fica autorizado o Senhor Oficial do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição desta Comarca, a promover os registros e averbações necessárias. Isento do recolhimento do I.S.T.I., por força de lei. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fê. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que



7º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefone (62) 233-8373 - Fax: 293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro 1117
Folha: 190
Protocolo 118.172
Via. Original
Cartório 7-4

Luciana Franco de Castro, Tabelia Substituta
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Renata Franco de Castro, Escrevente

lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, Renata Franco de Castro, Escrevente, que a fiz escrever, inteiramente sob minuta fornecida pelos contratantes, dou fé e assino em público e raso.

Em testº _____ da verdade.

Goiânia, 18 de junho de 2003

Renata Franco de Castro, Escrevente

OUTORGANTES DESAPROPRIADOS
TRANSMITENTES

ERASTO RUBENS DE MELO

BERNADETE APARECIDA DE FÁTIMA
ARAÚJO MELO

OUTORGADO DESAPROPRIANTE
ADQUIRENTE
P/ MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Prof. Pedro Wilson Guimarães
Prefeito Municipal de Goiânia

Dr. Ricardo Antônio Dias Baptista
Procurador Geral do Município de Goiânia

Emolumentos 384,00
Taxa Judiciária 15,43
Data da Receta 18.06.2003
Rubrica da Autoridade Expedidora

